



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – REQUISIÇÃO Nº 135/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal de Soledade, na sala de licitações, **às 09h30min do dia 23 de Março de 2026**, onde se reunirá o Agente de Contratação e Apoio, designada pela Portaria nº 307/2025, com a finalidade de receber e analisar a documentação e propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizadas na merenda escolar.

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme descrição no Termo de Referência.

OBS-1: A data de validade dos produtos não perecíveis deverá expirar após o mês de Julho/2026 e os produtos perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com a necessidade da secretaria;

OBS-2: Os itens deverão obedecer aos requisitos, aspectos, prazos e preços constantes no Objeto deste edital, sendo passível de desclassificação a proposta que não atender o mesmo.

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 - Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Agricultores Familiares Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Física ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

4.1 – Para Agricultores Familiares Fornecedores Individuais

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia ou extrato da DAP física, emitido nos últimos 60 dias. Em caso de possuir data de validade, prevalecerá a vigência citada no documento;
- c) Laudo de potabilidade da água, com o Alvará Sanitário constando o participante do mesmo, ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária de que não necessita do documento;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias. Em caso de possuir data de validade, prevalecerá a vigência citada no documento;
- c) Laudo de potabilidade da água, com o Alvará Sanitário constando os participantes do mesmo, ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária de que não necessita do documento;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3 – Para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias. Em caso de possuir data de validade, prevalecerá a vigência citada no documento;
- c) Cópia do Alvará Municipal e do comprovante de quitação;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02

5.1 – Proposta de preços acompanhada do Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, (anexo V), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal.

b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.

c) Preço unitário e Total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha constante no objeto do Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

6.1 – As quantidades dos produtos serão divididas igualmente entre os proponentes presentes, usando como critério final a ordem decrescente de prioridade: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.2 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1- As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo Município poderão ser solicitadas de apresentação após a fase de habilitação no prazo de 48 horas, no Departamento de Nutrição Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Benjamin Constant, nº 67, Centro.

8.2 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital de Chamamento e a especificação do produto.

8.3 - A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 - As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura, o sabor e o custo/benefício do produto.

8.5 – Em caso de não solicitação, o processo prosseguirá para a etapa de finalização da contratação.

9– DA ENTREGA

9.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches, Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável e nos locais indicados pelo mesmo. Os vencedores terão prazo de 03 (três) dias no máximo para iniciar a entrega dos produtos, caso não cumprirem serão aplicadas sanções legais, sendo que o total dos produtos será para um período de Fevereiro/2026 à Julho/2026 conforme a autorização de compra.

9.2 – A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente.

10 – DOS PRAZOS E DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será até o final do mês de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente à entrega dos produtos mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês;

12.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

12.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

12.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

12.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

12.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente.

13.2 – Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.4 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

13.5 – Será de responsabilidade do proponente o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR – Recurso Livre.	339032990100
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR – Recurso Merenda Escolar.	339032990100

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores estipulados para os itens constantes no quadro do Item 1 - Objeto;

b) Os produtos que não são *In Natura* devem conter rótulo e todas as especificações e normas da Secretaria de Saúde;

c) Para os produtos *In Natura* (hortifrutigranjeiros), a licitante deverá comprovar mediante declaração emitida pela EMATER de que a produção é acompanhada por essa instituição, e uma declaração assinada pelo produtor de que realiza a colheita, respeitando o período da carência dos produtos fitossanitários aplicados nas culturas;

d) Os fornecedores de produtos de origem vegetal deverão apresentar alvará sanitário da SMS e os de origem animal apresentar Alvará Sanitário do SIM;

e) Os fornecedores de pães, biscoitos, massas e embutidos deverão apresentar no decorrer do contrato Licença Ambiental de Operação fornecida pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente ou pelo Programa Estadual de Agroindústria Familiar;

b) Em todas as fases da presente Edital serão observadas as normas previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/09.

c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

f) Do contrato a ser assinado com vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato.

g) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011/2012 ou ainda pelos e-mails: compras@soledade.rs.gov.br e licitacoes@soledade.rs.gov.br.

Soledade, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B672-BB02-2E7C-BD91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 27/02/2026 09:56:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B672-BB02-2E7C-BD91>